

## NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02/19

O SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP, TORNA PÚBLICO a presente NOTA referente ao Edital de **Pregão Presencial 11/2019 (ANEXO III - MODELO DE TERMO DE GARANTIA), página 19.**

### ONDE SE LÊ:

“1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dará garantia da(s) peça(s) e do(s) serviço(s) prestado(s), pelo prazo mínimo de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, contados da data de recebimento dos serviços, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados ao SAAE AMBIENTAL e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos produtos/serviços prestados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto/serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o SAAE AMBIENTAL, bem assim o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SAAE AMBIENTAL e/ou aos seus empregados, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da constatação do defeito e comunicação com o Fornecedor.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pelo Departamento Técnico do SAAE AMBIENTAL, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

4. No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.”

### LEIA-SE O CORRETO:

“Sem prejuízo da responsabilidade a que vier dar causa, em razão do fornecimento do objeto em questão, a CONTRATADA dará garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, se maior, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90”.

Considerando que a alteração referente ao termo de garantia trata-se de mero **erro formal**, sendo que as condições mínimas de prazo de garantia são garantidas inclusive por Lei específica, e tal alteração não irá modificar o valor das propostas, nos termos do Art. 21, § 4º da Lei de licitações, fica mantida a data de recebimento dos envelopes para **05/12/2019**.

Santa Fé do Sul, 02 de dezembro de 2019.

Aline Juliana de Campos Vicente  
**Pregoeira**